

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA
ANÁLISES DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO ADP**

2020_087CP

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Novembro de 2020

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA ANÁLISES DE ÁGUAS
PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP

ÍNDICE

<i>Artigo 1.º</i>	<i>Objeto.....</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 2.º</i>	<i>Entidades adjudicantes</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 3.º</i>	<i>Documentos do procedimento e plataforma eletrónica</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 4.º</i>	<i>Consulta do processo</i>	<i>4</i>
<i>Artigo 5.º</i>	<i>Júri do procedimento.....</i>	<i>4</i>
<i>Artigo 6.º</i>	<i>Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais.....</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 7.º</i>	<i>Proposta</i>	<i>6</i>
<i>Artigo 8.º</i>	<i>Propostas variantes.....</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 9.º</i>	<i>Lista dos concorrentes e consulta das propostas</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 10.º</i>	<i>Prazo de validade das propostas.....</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 11.º</i>	<i>Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes.....</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 12.º</i>	<i>Critério de adjudicação</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 13.º</i>	<i>Relatório preliminar</i>	<i>11</i>
<i>Artigo 14.º</i>	<i>Relatório final.....</i>	<i>12</i>
<i>Artigo 15.º</i>	<i>Adjudicação.....</i>	<i>13</i>
<i>Artigo 16.º</i>	<i>Causas de não adjudicação</i>	<i>13</i>
<i>Artigo 17.º</i>	<i>Documentos de habilitação.....</i>	<i>14</i>
<i>Artigo 18.º</i>	<i>Caducidade da adjudicação</i>	<i>15</i>
<i>Artigo 19.º</i>	<i>Caução e confirmação de Compromissos.....</i>	<i>16</i>
<i>Artigo 20.º</i>	<i>Minuta do contrato</i>	<i>17</i>
<i>Artigo 21.º</i>	<i>Outorga do contrato</i>	<i>17</i>
<i>Artigo 22.º</i>	<i>Encargos.....</i>	<i>18</i>
<i>Artigo 23.º</i>	<i>Dados pessoais.....</i>	<i>18</i>
<i>Artigo 24.º</i>	<i>Legislação aplicável.....</i>	<i>19</i>
ANEXOS		20
ANEXO I ENTIDADES ADJUDICANTES.....		21
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA		22
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS		23
ANEXO IV TERMOS DE PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		24
ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL		25
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO		27
ANEXO VII MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO		28

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de Reagentes e Material para Análises de Águas pelas empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP) indicadas no **ANEXO I** ao Programa de Procedimento, de acordo com os lotes e artigos indicados no **ANEXO I** ao Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes

1. O presente concurso público é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes, formado de acordo com o previsto na alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas empresas constantes no **ANEXO I** ao Programa de Procedimento, que integram o Grupo Águas de Portugal.
2. A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes de cada uma das entidades adjudicantes referidas no número anterior.
3. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a **AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL SGPS, S.A.**, adiante designada por **AdP SGPS**, na qual as entidades adjudicantes identificadas no n.º I delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

Artigo 3.º

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Programa de Procedimento, que inclui 7 (sete) anexos;
 - b) Caderno de Encargos, que inclui 5 (cinco) anexos;

2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> e no site www.adp.pt, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 4.º

Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, nas instalações da **AdP SGPS** sitas na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida às entidades adjudicantes, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.

3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 16/11/2020**, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 25/11/2020**:
 - a. O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, a Comissão Executiva da **AdP SGPS** pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

Artigo 7.º

Proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às **18:00:00 horas do dia 7/12/2020**.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora de apresentação, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da entrega da sua proposta.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
4. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para algum(uns) lote(s) ou para todos os lotes indicados no **ANEXO I** ao Caderno de Encargos, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.
5. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, que se disponibiliza em formato html e pdf, elaborado em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Proposta de preço, bem como Lista de preços unitários, elaboradas em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO III** ao Programa de Procedimento (utilizando para o efeito o ficheiro Excel

- “087CP2020_PP_Anexo 3_Lista de Preços”, preenchendo as células a cinzento e de acordo com as instruções do **ANEXO IV** ao Programa do Procedimento) (o ficheiro excel do **ANEXO III** “087CP2020_PP_Anexo 3_Lista de Preços deve ser preenchido, transformado em pdf, assinado eletronicamente e submetido);
- c) Fichas técnicas e de segurança, que deverão demonstrar o cumprimento das especificações exigidas no Caderno de Encargos para os artigos a fornecer;
 - d) Certificados de qualidade, que deverão demonstrar o cumprimento das especificações exigidas no Caderno de Encargos para os artigos a fornecer;
 - e) Documentação demonstrativa do cumprimento, pelos fabricantes, dos requisitos da norma NP EN ISO 9001 ou equivalente;
 - f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso a mesma não tenha sido apresentada nos termos previstos no n.º 4 do artigo 3.º do presente Programa de Procedimento ou caso entretanto a certidão apresentada tenha sido alterada ou tenha perdido validade;
 - g) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO V** do presente Programa de Procedimento.
6. O preço da proposta de cada Lote será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). Os preços propostos para cada Unidade UPP (*Unidade de Preço do Pedido*) indicados na Lista de Preços serão expressos em euros, **com quatro casas decimais** e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). Os preços propostos para cada Embalagem serão expressos em euros, **com duas casas decimais** e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
7. Os documentos que instruem a proposta devem ser apresentados em PDF, devendo os mesmos ser organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 5 do presente artigo, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

8. O ficheiro “087CP2020_PP_Anexo 3_Lista de Preços”, referido na alínea b) do n.º 5 do presente artigo, deve ser apresentado em formato Excel editável, para além do formato PDF referido no número anterior.
9. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e e) do n.º 5 do presente artigo pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, acompanhada das referências necessárias à respetiva consulta.
10. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 3.º deverão ser individualmente assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a assinatura de um ficheiro que contenha mais do que um documento, não bastando, designadamente, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.
11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
12. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos solicitados na alínea c), d) e e) do n.º 5 do presente artigo, que podem ser apresentados em inglês, castelhano ou francês.
13. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, com exceção dos documentos referidos na alínea c), d) e e) do n.º 5 do presente artigo, se forem apresentados em inglês, castelhano ou francês.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º do presente Programa de Procedimento.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (*três*) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

Artigo 10.º

Prazo de validade das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (*sessenta e seis*) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 10 (*dez*) dias, salvo se os concorrentes que tenham apresentado proposta declararem à Comissão Executiva da **AdP SGPS** que pretendem obstar a que o prazo de duração da proposta seja prorrogado.
3. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela **AdP SGPS**.

Artigo 11.º

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é realizada por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, aferido em função do valor global da proposta apresentada pelos concorrentes para cada um dos lotes do procedimento.
2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes fatores de desempate:
 - a) Para o Lote 1 – Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [1.03];
 - b) Para o Lote 2 – Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [2.30];
 - c) Para o Lote 3 – Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [3.08];
 - d) Para o Lote 4 – Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [4.03].

- e) Para o Lote 5 - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [5.03].
 - f) Para o Lote 6 - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [6.01].
 - g) Para o Lote 7 - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [7.02].
 - h) Para o Lote 8 - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [8.02].
3. No caso de o empate continuar a persistir, efetua-se um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
- a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 13.º

Relatório preliminar

- I. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:
- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

- b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais as entidades adjudicantes tenham conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - e) Cujos preços unitários ultrapassem os respetivos preços-máximos unitários estipulados no Caderno de Encargos;
 - f) Que não apresentem um preço para cada artigo previsto, em cada lote a que concorram;
 - g) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - h) Que sejam apresentadas como variantes;
 - i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 14.º

Relatório final

- I. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo

ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º I do artigo anterior.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 15.º

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pela Comissão Executiva da **AdP SGPS**, no uso dos poderes conferidos pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do presente Programa de Procedimento;
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º I do artigo 19.º do Programa de Procedimento;
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 16.º

Causas de não adjudicação

- I. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

- b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º.
3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d), do n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser

consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.

4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
7. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º.

Artigo 18.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo de 10 (*dez*) dias contados da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) No prazo fixado pela **AdP SGPS**, no caso de serem exigidos ao adjudicatário documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas;
 - c) Redigidos de acordo com o n.ºs 4 e 5 do artigo anterior.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a Comissão Executiva da **AdP SGPS** pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 19.º

Caução e confirmação de Compromissos

1. O(s) adjudicatário(s), devem prestar uma caução, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, nos termos do **ANEXO VII**, no valor de 3,0% (*três por cento*) do preço máximo do respetivo lote indicado no ponto 2 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. Quando a adjudicação de dois ou mais lotes que exijam caução ao abrigo do número anterior tenha sido realizada ao mesmo concorrente, pode ser prestada apenas uma caução pelo adjudicatário, calculada em função do valor resultante do somatório dos respetivos preços máximos indicados no ponto 2 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária ou seguro-caução.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução exigida, nos termos estabelecidos nos números anteriores.
5. A pedido fundamentado do adjudicatário, a Comissão Executiva da **AdP SGPS** pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, termos ou condições da sua proposta, caducando a adjudicação se a confirmação dos compromissos não for realizada até ao termo do prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
6. Nos casos de caducidade da adjudicação previstos nos números anteriores, a adjudicação será realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 20.º

Minuta do contrato

1. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.
2. Quando o adjudicatário for comum a vários lotes pode ser celebrado um único contrato entre este e as diversas entidades adjudicantes.
3. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Comissão Executiva da **AdP SGPS** notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 21.º

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do contrato.
2. A outorga do contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 - a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local que forem fixados para a outorga do contrato.

4. No caso referido no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada, devendo a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 22.º

Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 23.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pelo representante do agrupamento de entidades adjudicantes, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. O representante do agrupamento de entidades adjudicantes garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. O representante do agrupamento de entidades adjudicantes garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais,

bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada: Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 24.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

ENTIDADES ADJUDICANTES

Entidade Adjudicante	Sigla	Morada sede	Telefone	E-mail	Lotes
Águas de Santo André, S.A.	AdSA	Cerca da Água - Rua dos Cravos 7500-130 Vila Nova de Santo André	269708240	geral.adsa@adp.pt	6, 7
Águas do Algarve, S.A.	AdA	Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro	289899070	geral.ada@adp.pt	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Águas do Alto Minho, S.A.	AdAM	Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-364 Viana do Castelo,	258806900	geral.adam@adp.pt	1, 6
Águas do Centro Litoral, S.A.	AdCL	ETA da Boavista, Avenida Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra	239980900	geral.adcl@adp.pt	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8
Águas do Douro e Paiva, S.A.	AdDP	Edifício Scala, Rua de Vilar, n.º 235, 5.º andar, 4050-626 Porto	226059300	geral.addp@adp.pt	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Águas do Norte, S.A.	AdN	Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real	259309370	geral.adnorte@adp.pt	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	AdTA	ETAR de Alcântara, Fábrica da Água, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa	213107900	geral.adta@adp.pt	1, 2, 4, 5, 6, 7
Águas do Vale do Tejo, S.A.	AdVT	Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/ch, 6300-693 Guarda	271225317	geral.advt@adp.pt	6, 7
Águas Públicas do Alentejo, S.A.	AgdA	Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, 7800-310 Beja	284101100	geral.agda@adp.pt	1, 7
Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.	EPAL	Avenida da Liberdade, n.º 24, 1.º 1250-144 Lisboa	213251000	geral.epal@adp.pt	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Simarsul, S.A.	Simarsul	ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde	265544000	geral.simarsul@adp.pt	1, 6, 7
Simdouro, S.A.	Simdouro	ETA de Lever - Rua do Ribeirinho 706, 4415-679 Lever, Vila Nova de Gaia	220109300	geral.simdouro@adp.pt	4, 7

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea *a*) do n.º 5 do artigo 7.º)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela **AdP SGPS**, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea b) do n.º 5 do artigo 7.º)

[•] [*Identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [•] [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para “**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA ANÁLISES DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**”, a que se refere o anúncio datado de [•] [*data de publicação do anúncio em Diário da República*], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelos seguintes preços:

(Por lote – Designação do lote)

Tendo em conta os preços unitários apresentados na tabela 087CP2020_PP_Anexo 3_Lista de Preços (documento com 8 páginas)

(FICHEIRO TAMBÉM FORNECIDO EM ANEXO AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO EM FORMATO EDITÁVEL)

Local e data

Assinatura (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO IV

TERMOS DE PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

(a que se refere a alínea b) do n.º 5 do artigo 7.º)

- I. Relativamente às referências dos artigos indicadas na proposta, os concorrentes deverão ter em consideração o seguinte:
 - a) É fundamental que as referências dos artigos correspondam à respetiva referência que consta nas fichas técnicas e de segurança, bem como no certificado de qualidade, para avaliação da conformidade dos mesmos.
 - b) No caso de esta correspondência não se verificar, o júri concluirá pela impossibilidade de análise da conformidade do artigo proposto com as especificações constantes do Caderno de Encargos, em virtude de não apresentação dos respetivos termos ou condições, constituindo tal situação causa de exclusão da proposta para o lote em questão, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
2. A coluna "*Quantidade Total contrato em Unidade UPP*", do ficheiro Excel "*087CP2020_PP_Anexo 3_Lista de Preços*" refere-se a uma estimativa de consumos em "*Unidade UPP*", que será utilizada para o cálculo do preço para a avaliação das propostas, não vinculando as entidades adjudicantes à aquisição de tais quantidades estimadas.
3. As colunas com a indicação da "*Quantidade por Emb.*" e "*Unidade UPP*" do ficheiro Excel "*087CP2020_PP_Anexo 3_Lista de Preços*" não são passíveis de ser alteradas.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea g) do n.º 5 do artigo 7.º)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 17.º)

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA ANÁLISES DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo AdP e cujo representante é a AdP SGPS, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII
MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA
BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere o n.º I do artigo 19.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

*O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da **AdP SGPS S.A.**, mediante guia do seguinte modelo:*

Guia de depósito

Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 20.º do Programa de Procedimento público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA ANÁLISES DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**” (2020_087CP). Este depósito, sem reservas, fica à ordem da **AdP SGPS, S.A.**, enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À AdP SGPS, S.A.

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA ANÁLISES DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**” (2020_087CP), garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da AdP SGPS, S.A., enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público, até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 20.º do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência

bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 20.º do Programa de Procedimento público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA ANÁLISES DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**” (2020_087CP), a favor da **AdP SGPS, S.A.**, enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público, e destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade*]

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade e por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
I	I.01	Anti-espuma Collert-18_1U	ISO 9308-2:2012 - Escherichia coli e bactérias coliformes	I	U	25,7400 €	25,74 €	10								
I	I.02	AQUA GLO Cryptosporidium/Giardia_1U	Waterborne A100FLK_EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	I	U	1 107,0000 €	1 107,00 €	17								
I	I.03	Collert-18_200U	ISO 9308-2:2012 - Escherichia coli e bactérias coliformes	200	U	4,8842 €	976,84 €	100600								
I	I.04	Collert-18_20U	ISO 9308-2:2012 - Escherichia coli e bactérias coliformes	20	U	4,8610 €	97,22 €	1400								
I	I.05	Cylindrospermopsin Plate Kit_96U	Cylindrospermopsin plate kit competitive enzyme-labeled immunoassay. (0,05 ppb) com Padrões de 0,3, 0,75 e 2 ppb	96	U	8,5000 €	816,00 €	1728								
I	I.06	Dynabeads GC-Combo_50U	Reagente separação imunomagnética (IMS)_EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	50	U	62,6976 €	3 134,88 €	1000								
I	I.07	Enterolert DW_200U	ASTM 6503-14 - Enterococos	200	U	4,8842 €	976,84 €	200								
I	I.08	Enterolert DW_20U	ASTM 6503-14 - Enterococos	20	U	4,8610 €	97,22 €	2360								
I	I.09	Enterolert E_200U	ASTM 6503-14 - Enterococos	200	U	4,8842 €	976,84 €	50200								
I	I.10	Enterolert E_20U	ASTM 6503-14 - Enterococos	20	U	4,8610 €	97,22 €	140								
I	I.11	Filtros FMC6001_10U	Filta-Max xpress_EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	10	U	92,1820 €	921,82 €	800								
I	I.12	Housing_1U	Filta-Max xpress_EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	I	U	823,6400 €	823,64 €	6								
I	I.13	Lâminas SingleSpot Slides_100U	Genera slides 8,8mm	100	U	0,9900 €	99,00 €	900								
I	I.14	Legiolert Pretreatment_1U	Legiolert reagente pré-tratamento-frasco100 ml (2 ml - 50 amostras)	I	U	21,4200 €	21,42 €	22								
I	I.15	Legiolert Quanty Tray_100U		100	U	11,3200 €	1 132,00 €	4500								
I	I.16	Legiolert Quanty Tray_20U		20	U	13,1200 €	262,40 €	20								

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
I	I.17	Legiolert Supplement_IU	Legiolert suplemento-frasco100ml (0,33ml - 303 amostras - águas de baixa dureza / 1 ml - 100 amostras - águas com alta dureza)	1	U	288,0000 €	288,00 €	46								
I	I.18	Legiolert_100U	Test for enumeration of Legionella pneumophila with Quanti-Tray/Legiolert for MPN in drinking and industrial waters, in 7 days, based on bacterial enzyme detection technology that signals the presence of Legionella pneumophila through utilization of a substrate present in the Legiolert reagent without additional confirmation steps. Detection threshold 10 MPN/L for the category "Water for human consumption" and detection threshold 1000 MPN/L for the category "Industrial water"	100	U	25,8000 €	2 580,00 €	4500								
I	I.19	Legiolert_20U	Test for enumeration of Legionella pneumophila with Quanti-Tray/Legiolert for MPN in drinking and industrial waters, in 7 days, based on bacterial enzyme detection technology that signals the presence of Legionella pneumophila through utilization of a substrate present in the Legiolert reagent without additional confirmation steps. Detection threshold 10 MPN/L for the category "Water for human consumption" and detection threshold 1000 MPN/L for the category "Industrial water"	20	U	30,0000 €	600,00 €	20								
I	I.20	O-ring para housing_IU	Filtra-Max xpress_EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	1	U	99,1200 €	99,12 €	41								
I	I.21	Pseudalert_200U	ISO 16266-2:2018 - Pseudomonas aeruginosa	200	U	4,8842 €	976,84 €	1200								
I	I.22	Pseudalert_20U	ISO 16266-2:2018 - Pseudomonas aeruginosa	20	U	4,8610 €	97,22 €	1120								
I	I.23	Quanti-Tray 2000_100U	ISO 9308-2:2012 - Escherichia coli e bactérias coliformes	100	U	1,3941 €	139,41 €	98400								
I	I.24	Quanti-Tray 51_100U	ISO 9308-2:2012 - Escherichia coli e bactérias coliformes	100	U	0,9487 €	94,87 €	31700								
I	I.25	Rubber stoppers housing_IU	Filtra-Max xpress_EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	1	U	16,5000 €	16,50 €	6								
I	I.26	Saxitoxin Plate Kit_96U	Plate Kit competitive ELISA for quantitative analysis of saxitoxin. Standard curve (0.02 ppb to 0.32 ppb).	96	U	8,5000 €	816,00 €	1152								
I	I.27	Tubos Dynal L10_5U		5	U	23,1200 €	115,60 €	15								
2	2.01	Acetamida caldo_50U	Tubo 5mL_ISO 16266:2006 - Pseudomonas aeruginosa	50	U	0,8000 €	40,00 €	2400								
2	2.02	Água peptonada tamponada 225mL_IU	Frasco 225mL_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	1	U	2,0000 €	2,00 €	1100								
2	2.03	Água peptonada tamponada 50mL_IU	Frasco 50mL_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	1	U	1,5600 €	1,56 €	5445								

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade e por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
2	2.04	BEAA-Bilis esculina azida agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 7899-2:2000 - Enterococos intestinais	20	U	0,4200 €	8,40 €	10520								
2	2.05	BHI-Brain Heart Infusion_50U	Tubo 5mL (NaCl 5g; Fosfato Di-Sódico 2.5g; Glucose 2g; Infusão Solida Coração 5g; Peptona 10g; Sol Inf Cerebro Vitelo 12.5g)_NP 4343:1998 - Estafilococos	50	U	0,7100 €	35,50 €	9600								
2	2.06	CCA-Chromogenic Coliform agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 9308-1:2014 - Escherichia coli e bactérias coliformes	20	U	0,7500 €	15,00 €	60400								
2	2.07	Columbia agar 5% sangue carneiro_20U	Placa 90mm Ø_ISO 14189:2013 - Clostridium perfringens	20	U	0,4750 €	9,50 €	6760								
2	2.08	Columbia agar base_20U	Placa 90mm Ø_ISO 14189:2013 - Clostridium perfringens	20	U	0,3400 €	6,80 €	1080								
2	2.09	Fluorocult - DEV caldo_50U	Tubo 5mL_ERSAR 01/2015 - Bactérias coliformes e Escherichia coli	50	U	0,9000 €	45,00 €	600								
2	2.10	Hektoen Enteric agar_20U	Placa 90mm Ø_APHA - Meio selectivo diferencial isolamento <i>Salmonella</i> e <i>Shigella</i>	20	U	0,5000 €	10,00 €	13860								
2	2.11	King's B_50U	Tubo 5mL_ISO 16266:2006 - Pseudomonas aeruginosa	50	U	0,7160 €	35,80 €	600								
2	2.12	King's B_5U	Tubo 5mL_ISO 16266:2006 - Pseudomonas aeruginosa	5	U	0,8000 €	4,00 €	540								
2	2.13	Lisina descarboxilase_50U	Tubo 5mL_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	50	U	0,8120 €	40,60 €	3800								
2	2.14	Manitol salt agar_20U	Placa 90mm Ø_NP 4343:1998 - Estafilococos	20	U	0,3900 €	7,80 €	15780								
2	2.15	Maximum recovery diluent 100 mL_IU	Frasco 100mL_Diluyente isotónico recuperação máxima (1,0g peptona e 8,5g NaCl ph 7,0±0,2)	1	U	1,8000 €	1,80 €	16								
2	2.16	Maximum recovery diluent 200 mL_IU	Frasco 200mL_Diluyente isotónico recuperação máxima (1,0g peptona e 8,5g NaCl ph 7,0±0,2)	1	U	2,4000 €	2,40 €	802								
2	2.17	Membrana lauril agar_20U	Placa 90 mm Ø_ERSAR 01/2015 - Bactérias coliformes e Escherichia coli	20	U	0,4390 €	8,78 €	360								
2	2.18	MKTTn-Muller-Kauffmann TTn caldo_50U	Tubo 5mL_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	50	U	0,8600 €	43,00 €	2400								
2	2.19	YEA-Extracto levedura agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 6222:1999 - Contagem colónias	20	U	0,3590 €	7,18 €	2160								

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade e por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
2	2.20	Nutrient agar 200mL_1U	Frasco 200mL_ISO 16266:2006 - Pseudomonas aeruginosa	1	U	2,3000 €	2,30 €	12								
2	2.21	Nutrient agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 16266:2006 - Pseudomonas aeruginosa	20	U	0,3950 €	7,90 €	4900								
2	2.22	Pseudomonas CN agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 16266:2006 - Pseudomonas aeruginosa	20	U	0,4550 €	9,10 €	26300								
2	2.23	R2A agar_20U	Placa 90mm Ø_Agar 15g; Amido 0.5g; Casein hydroly 0.5g; Di-potassium phosphate 0.3g; Extracto levedura 0.5g; Glucose 0.5g; Proteose peptona 0.5g; Pyruvato sodio 0.3g; Sulfato Magnesium 0.024g	20	U	0,3600 €	7,20 €	3000								
2	2.24	Rappaport Vassiliadis caldo_50U	Tubo 10mL_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	50	U	0,6560 €	32,80 €	8250								
2	2.25	Reagente Nessler_1U	Frasco 100mL_ISO 16266:2006 - Pseudomonas aeruginosa	1	U	20,5000 €	20,50 €	10								
2	2.26	Sabouraud com cloranfenicol agar_20U	Placa 90mm Ø_Meio pH ácido isolamento dermatófitos, fungos, leveduras (Agar 15g; Cloranfenicol 0.5g; Glucose 20g; Peptona micológica 10g)	20	U	0,4750 €	9,50 €	1440								
2	2.27	Selenite cystine caldo_50U	Tubo 5mL_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	50	U	0,8360 €	41,80 €	8250								
2	2.28	Slanetz and Bartley agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 7899-2:2000 - Enterococos intestinais	20	U	0,4350 €	8,70 €	73700								
2	2.29	TSA-Tryptone soy agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 9308-1:2014 - Escherichia coli e bactérias coliformes	20	U	0,3750 €	7,50 €	2700								
2	2.30	TSC-Tryp sulf cycloser agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 14189:2013 - Clostridium perfringens	20	U	1,2500 €	25,00 €	57880								
2	2.31	TSC-Tryp sulf cycloser agar-meio base_1U	Frasco 100mL_ISO 14189:2013 - Clostridium perfringens	1	U	1,6000 €	1,60 €	991								
2	2.32	TSI-Triple sugar and iron agar_50U	Tubo 10mL em rampa_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	50	U	0,7800 €	39,00 €	4050								
2	2.33	Ureia agar_50U	Tubo 10mL_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	50	U	0,7800 €	39,00 €	4050								
2	2.34	XLD-Xylose lysine deoxycholate agar_20U	Placa 90mm Ø_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	20	U	0,4200 €	8,40 €	24080								
2	2.35	YEA-Extracto levedura agar_1U	Frasco 200mL_ISO 6222:1999 - Contagem colónias	1	U	2,6000 €	2,60 €	10814								

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade e por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
3	3.01	BCYE - agar com cisteína_20U	Placa 90mm Ø_ISO 11731 - Legionella	20	U	1,0000 €	20,00 €	5760								
3	3.02	BCYE-cys - agar sem cisteína_20U	Placa 90mm Ø_ISO 11731 - Legionella	20	U	1,0000 €	20,00 €	5040								
3	3.03	D-cycloserine Supl TSC agar base_1U	10 vials 200 mg_ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	1	U	95,0000 €	95,00 €	11								
3	3.04	GVPC_20U	Placa 90mm Ø_ISO 11731 - Legionella	20	U	0,8000 €	16,00 €	7400								
3	3.05	Meat liver gluc agar yeast extract_1U	10 vials 200 mL_NF V08-602 - Bactérias anaeróbias sulfitorredutoras formadoras de esporos	1	U	64,0000 €	64,00 €	72								
3	3.06	Meio cromogénico Salmonella_20U	Placa 90 mm Ø_ISO 19250:2010 - Salmonella spp - meio confirmação (atividade Esterase e β-glucosidase)	20	U	1,3500 €	27,00 €	4720								
3	3.07	YEA - extracto levedura agar_500G	ISO 6222:1999 - Contagem colónias	500	G	0,0840 €	42,00 €	500								
3	3.08	CCA-Chromogenic Coliform agar_20U	Placa 55mm Ø_ISO 9308-1:2014 - Escherichia coli e bactérias	20	U	1,3500 €	27,00 €	14000								
3	3.09	Saco p/ autoclave 600/780mm_500U	Descartáveis; PP; 65L; 0,05mm espessura; Tmáx autoclave vapor 134°C/30min; Tmáx vapor 134°C/30min	500	U	0,3500 €	175,00 €	5000								
4	4.01	I-Naphthyl phos monosodium salt_5G	Frasco 5g CAS: 81012-89-7_ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	5	G	11,1140 €	55,57 €	30								
4	4.02	Bioindicador esterilização vapor_100U	Geobacillus stearothermophilus gama 10^5. Incubação (60±2°C) 10 horas	100	U	2,1051 €	210,51 €	16100								
4	4.03	Cápsula colheita Cryptosporid/Giardia_1U	Meio filtrante membrana hidrofílica poliéster_EPA 1622 e 1623, UK DWI SOP, ISO/DIS 15553, EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	1	U	107,7200 €	107,72 €	720								
4	4.04	Controlo quantit Cryptosporid/Giardia_5U	98 e 102 oocistos inativados (desvio padrão máximo 2.5) em 1mL solução salina_EPA 1623.1:2012 - Cryptosporidium e Giardia	5	U	208,6500 €	1 043,25 €	35								
4	4.05	Fast Blue B salt_10G	Frasco 10g CAS:14263-94-6_ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	10	G	6,5620 €	65,62 €	30								
4	4.06	Gram Color Kit_1U	500mL violeta cristal; 500mL lugol; 500mL safranina; 2x250mL descolorante_NP 4343:1998 - Estafilococos	1	U	72,9700 €	72,97 €	12								
4	4.07	Gram solução Descolorante_2500mL	NP 4343:1998 - Estafilococos	2500	mL	0,0200 €	50,00 €	7500								

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade e por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
4	4.08	Gram solução Lugol_1000mL	NP 4343:1998 - Estafilococos	1000	mL	0,0178 €	17,80 €	2000								
4	4.09	Gram solução Safranina_2500mL	NP 4343:1998 - Estafilococos	2500	mL	0,0167 €	41,75 €	5000								
4	4.10	Gram solução Safranina_500mL	NP 4343:1998 - Estafilococos	500	mL	0,0263 €	13,15 €	6500								
4	4.11	Gram solução Violeta cristal_2500mL	NP 4343:1998 - Estafilococos	2500	mL	0,0185 €	46,25 €	5000								
4	4.12	Gram solução Violeta cristal_500mL	NP 4343:1998 - Estafilococos	500	mL	0,0247 €	12,35 €	6500								
4	4.13	Parafil "M" 100mm x 38m_IU	Parafil "M" 100mm x 38m, I rolo	I	U	38,5000 €	38,50 €	237								
4	4.14	Plasma coelho-EDTA prova coagulase_10U	10 vials 3mL -100 testes, reconstituição água estéril inoculação directa colónias Estafilococos isoladas em agar__NP 4343:1998 - Estafilococos	10	U	3,1050 €	31,05 €	1520								
4	4.15	Rambach agar_20U	Placa 90 mm Ø_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	20	U	1,8115 €	36,23 €	3600								
4	4.16	Reagente Catalase_30mL	Peróxido Hidrogénio (3 % w/v)_NP 4343:1998 - Estafilococos	30	mL	0,5180 €	15,54 €	180								
4	4.17	Reagente Kovacs_100mL	ERSAR 01/2015 - Bactérias coliformes e Escherichia coli	100	mL	0,1625 €	16,25 €	300								
4	4.18	Reagente Oxidase strip_50U	N,N,N',N'-Tetramethyl-p-phenylenediamine dihydrochloride CAS: 637-01-4_ISO 9308-1:2014 - Escherichia coli e bactérias coliformes	50	U	0,7948 €	39,74 €	3700								
4	4.19	Salmonella H Anti Poly A-Z_IU	Poly A, Poly B, Poly C & Poly E_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	I	U	110,0000 €	110,00 €	85								
4	4.20	Salmonella H Antiserum Z_IU	Z_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	I	U	192,9200 €	192,92 €	8								
4	4.21	Salmonella O Antiser A-I & Vi_IU	Factors 1-16, 19, 22-25, 34, Vi)_ISO 19250:2010 - Salmonella spp	I	U	85,0000 €	85,00 €	91								
4	4.22	Tampão acetato pH 4,6_500mL	Frasco 500mL CAS:126-96-5_ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	500	mL	0,0700 €	35,00 €	1500								
5	5.01	Galeria ident bacilos gram-negativos_25U	API 20E ou equivalente - Identificação em 18-24h	25	U	6,7840 €	169,60 €	900								

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
5	5.02	Gerador anaeróbiose, envelope, barra_20U	Sem adição de água e catalizador (20 Gerador; 20 envelope plástico; 2 barra fecho)_ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	20	U	4,4310 €	88,62 €	300								
5	5.03	Gerador anaeróbiose_10U	Sem adição de água e catalizador_ ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	10	U	2,3550 €	23,55 €	9380								
5	5.04	Indicador anaeróbiose_50U	ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	50	U	0,4600 €	23,00 €	5750								
5	5.05	Jarra anaeróbiose 2,5 L_1U	ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	1	U	160,0600 €	160,06 €	10								
5	5.06	Reag galeria ident Enterobacteriaceae_1U	6 Ampolas (TDA, JAMES, VP 1, VP 2, NIT 1, NIT 2)	1	U	29,1500 €	29,15 €	12								
5	5.07	Placa contato controlo desinf superf_20U	Placa 55mm Ø, fundo quadrado e menisco; composição do meio de cultura: Peptona de caseína (bovina) 15,0 g, Peptona de soja 5,0 g, Cloreto de sódio 5,0 g, Lecitina de soja 0,7 g, Polisorbato 80 (Tween 80) 5,0 g, Tiosulfato de sódio, 5H2O 0,5 g, L-histidina 1,0 g, Agar 20,5 g, Água destilada 1 L, pH 7,3 (4 agentes neutralizadores); As placas conservam-se entre 2°C e 8°C dentro da embalagem até à data de validade; 5 dias à temperatura ambiente em saqueta/sachet de celofane. ISO 14698-1	20	U	1,3000 €	26,00 €	7780								
5	5.08	Placa controlo ambiental_20U	Placa 90mm Ø com gelose Trip-case Soja; composição do meio de cultura: Peptona de caseína (bovina) 15 g, Peptona de soja 5 g, Cloreto de sódio 5 g, Gelose 15 g, Água purificada 1 L, pH 7,3; As placas conservam-se entre 2°C e 8°C dentro da embalagem até à data de validade	20	U	0,6250 €	12,50 €	7320								
6	6.01	Desinfectante sup liq base alcool 10L_1U	MikroZid AF Liquid ou equivalente - Embalagem 1x10L - densidade 0,90g/ml; Ethanol; Propan-1-ol	1	U	82,0000 €	82,00 €	179								
6	6.02	Detergente máq pó PF 10Kg_1U	Deconex 22 PF ou equivalente - Embalagem 1x10Kg - pH 11,7 a 12,7 em sol 1%; Alkalís, complexing agents, corrosion inhibitor	1	U	77,0000 €	77,00 €	28								
6	6.03	Neutralizador máq ácido s/fosf 10Kg_1U	Deconex 25 Organacid ou equivalente - Embalagem 10Kg - pH 2,6 em sol 1%; densidade 1,17g/ml; Ácidos orgânicos	1	U	74,0000 €	74,00 €	44								
6	6.04	Neutralizador máq ácido s/fosf 5Kg_1U	Deconex 25 Organacid ou equivalente - Embalagem 1x5Kg - pH 2,6 em sol 1%; densidade 1,17g/ml; Ácidos orgânicos	1	U	39,5000 €	39,50 €	6								
6	6.05	Detergente máq pó HPF 12Kg_1U	Deconex 22 HPF ou equivalente - Embalagem 1x12Kg - pH 12,5 em sol 1%; Alkalís, densidade 1,31g/ml; complexing agents, corrosion inhibitor	1	U	120,0000 €	120,00 €	54								
7	7.01	Desinfecante mãos 500mL_8U	Biocidium Gel hidroalcoólico ou equivalente - Embalagem 8x500mL - pH 8; Gel álcool etílico, Digluconato cicloximida, aloé vera, glicerina - Grupo I - TPI - Diretiva 98/8/CE	8	U	4,1400 €	33,12 €	3224								
7	7.02	Detergente man liq alcali s/fosf 5L_4U	TFD 4 PF ou equivalente - Embalagem 4x5L - pH 13,1 puro; Agentes tensioativos não iónicos e aniónicos; Agentes sequestrantes; Hidróxido Potássio.	4	U	23,8000 €	95,20 €	1240								
7	7.03	Detergente máq pó s/fosf 5Kg_2U	TFD Poudre 64 ou equivalente - Embalagem 2x5Kg - pH a 1% 12,5; Agentes sequestrantes; Agentes tensioativos não iónicos; inibidor de corrosão	2	U	24,9000 €	49,80 €	358								

Lote	Código	Artigo	Especificações	Quantidade por Emb.	Unidade UPP	Preço Base por Unidade UPP	Preço Base por Emb.	Quantidade Total contrato em Unidade UPP	Designação comercial do artigo conferida pelo concorrente	Referência do artigo conferida pelo concorrente	Fabricante	Referência do artigo conferida pelo fabricante	Preço proposto para a Unidade UPP	Preço proposto para a Emb.	Preço Total (3 anos)	Valor Global (3 anos)
7	7.04	Detergente/Desinf man 5L_4U	TFD 9 ou equivalente - Embalagem 4x5L - ph 13 puro; Agentes tensioactivos não iónicos, Amónio quaternário, Agentes sequestrantes; detergente desinfectante líquido alcalino, sem cloro, espumante para vidraria e instrumental.	4	U	20,1000 €	80,40 €	732								
7	7.05	Detergente/Desinf sup spray 750mL_12U	FB Spray ou equivalente - Embalagem 12x750mL - ph 6; Agentes de superfícies não iónicos, cloreto de didecilmetilamónio	12	U	4,6300 €	55,56 €	2508								
7	7.06	Detergente máq liq s/fosf 5L_3U	TFD 7 PF ou equivalente - Embalagem 3x5L - ph 13 puro; Hidróxido Potássio, Agentes sequestrantes	3	U	32,3000 €	96,90 €	252								
7	7.07	Neutralizador máq ácido s/fosfato 5L_3U	NEUTRAX PF ou equivalente - Embalagem 3x5L - ph 2 puro; Ácidos orgânicos	3	U	24,4000 €	73,20 €	306								
8	8.01	MEVAG Estafilococos_40U	Tubo 6mL; Composição: Diidrogenofosfato de amónio 1g; Cloreto de potássio 0,2g; Sulfato de magnésio 0,2g; Extracto de levedura 1g; Glicose 10g; Agar 3,2g; Solução de púrpura de bromocresol a 0,2% 1,5 mL; Água 1L - NP 4343:1998 - Estafilococos	40	U	0,9750 €	39,00 €	8000								
8	8.02	Microcystins Quantiplate Kit_1U	Quantitative ELISA laboratory detection of Microcystin toxin in surface water samples, range from 0.2 to 2.0 (ppb)	1	U	419,0000 €	419,00 €	93								
8	8.03	Reagente Fosfatase Ácida_1U	6 vials 0,09g reagente corante; 1 frasco 10mL tampão acetato sódio / 90 testes_ISO 14183:2013 - Clostridium perfringens	1	U	222,0000 €	222,00 €	103								
8	8.04	Anatoxin-a (+) Padrão 5µg/mL 0,5mL_1U	Anatoxin-a (+) Certified Standard - Formula: C10H15NO Molecular weight: 165.2 g/mol CAS No.: 64285-06-9	1	U	480,0000 €	480,00 €	3								
8	8.05	Anatoxin-a VFDF ELISA_96U	ELISA Microplate Method that determines anatoxin-a in water samples with a range 0.15 - 5.0ppb	96	U	10,2700 €	985,92 €	1440								
8	8.06	Cylindrospermopsin Padr 10µg/mL 0,5mL_1U	Cylindrospermopsin, 2,4(1H,3H)-Pyrimidinedione, 6-(hydroxy(2,2a,3,4,5,5a,6,7-octahydro-3-methyl-4-(sulfooxy)-1H-1,8,8b-triazaacenaphthylene-7-yl)mme; Formula: C15H21NSO7S; Molecular weight: 415.4 g/mol; CAS No.: 143545-90-8	1	U	480,0000 €	480,00 €	6								
8	8.07	Cylindrospermopsin ELISA_96U	ELISA for the detection of Cylindrospermopsin based on the recognition of Cylindrospermopsin by specific antibodies. The detection limit 0.040 ppb (µg/L). Recta de calibração com Standards (7): 0, 0.05, 0.10, 0.25, 0.50, 1.0, 2.0 ppb, 1.5 mL each	96	U	8,6450 €	829,92 €	1152								
8	8.08	Saxitoxin Padrão 20µg/mL 0,5mL_1U	Saxitoxin dihydrochloride Formula: C10H19N7O4Cl2; Molecular weight: 372 g/mol; CAS No.: 35554-08-06	1	U	480,0000 €	480,00 €	3								

Legenda: G-grama; mL-mililitro; U-unidade